



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.828

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 810^a Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2022-003800/TEC/AA-0260 - WILLEM GERMAIN LEMMENS (VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE HOTELARIA) – Tipo de processo: Solicitação de reapreciação da decisão de indeferimento quanto à viabilidade do projeto apresentado. Local do empreendimento: Gleba 1 -B, Margem esquerda da Foz do Rio Miriri, Rio Tinto-PB.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o encaminhamento do processo à Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, uma vez que não houve deliberação quanto às propostas de voto apresentadas.

Art. 2º Restou decidido que o processo deverá retornar à SUDEMA, para que seja oportunizada ao empreendedor a manifestação acerca das comunicações e dos apontamentos formulados pela Diretoria Técnica da SUDEMA, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 18 de dezembro de 2025.